



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO Nº 052 /13

Processo Administrativo nº 09/10/17.833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

Termo de Cooperação nº 12/09 ✓

Termo de Aditamento nº 06/11 ✓

Objeto: Cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo Município.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração, Silvio Roberto Bernardin, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV**, estabelecida nesta cidade, na Rua Sacramento, nº 374, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.916.689/0001-85, representado por seu Diretor Presidente José Ferreira Campos Filho, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível a ser adquirido pelo **MUNICÍPIO** visando a desburocratização na compra do combustível, a rapidez no atendimento, o melhor gerenciamento e, sobretudo, a vantajosidade do preço com a manutenção da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

- 2.1. O MUNICÍPIO abastecerá os veículos da frota da COOPERADA com combustíveis em quantitativo necessário dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.
- 2.2. A COOPERADA repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à quantidade de combustível efetivamente utilizada.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Administração manterá durante a vigência do Termo dotação orçamentária a ser onerada, com fonte de recurso externo e código de aplicação específico da COOPERADA.
- 2.4. A COOPERADA deverá apresentar ao DETI relação dos veículos autorizadas para abastecimento.
- 2.5. O pagamento do combustível será realizado dia 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data de pagamento, acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

TERCEIRO - DA VIGÊNCIA E FORO


- 3.1. Fica prorrogado o Termo de Cooperação, a partir de 01/10/2013, pelo prazo máximo de vigência dos contratos de fornecimento de combustíveis da municipalidade referenciados as fls. 3659/3660.
- 3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- 3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de setembro de 2013.


SILVÍO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV
Diretor Presidente: José Ferreira Campos Filho
RG nº15.956.789
CPF nº 054.861.988-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 09/10/17833

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV

Modalidade: Termo de Cooperação n.º 12/09

Termos de Aditamento n.º 06/11 e 052/13

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 30 de setembro de 2013.


SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV

Diretor Presidente: José Ferreira Campos Filho

RG n.º 15.956.789

CPF n.º 054.861.988-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Administração

Campinas, 30 de setembro de 2.013.

Ofício nº 325/13

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Cooperante do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 09/10/17833

Interessada: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperada: Instituto de Previdência Social de Campinas - CAMPREV

Termo de Cooperação n.º 12/09

Termo de Aditamento de Cooperação nº 06/11 e 052/13

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho